

ATA N.º 19/2019

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 1 de outubro de 2019.-----

-----Ao primeiro dia do mês de outubro de 2019, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não estiveram presentes os Sr.s Vereadores Dr. Luis Silva e Arq.º Gonçalo Magalhães, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 206, datado de 30/09/2019, na importância de 3.851.200,90€ (três milhões oitocentos e cinquenta e um mil duzentos euros e noventa centimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 18/2019, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Eng.º António Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO PÚBLICA DO EXECUTIVO CAMARÁRIO**DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019:-** a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao

Executivo uma proposta por si subscrita em 27/09/2019, do seguinte teor: “O n.º. 1 do artº. 45º. da Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro, diploma que estabelece o regime

financeiro das Autarquias Locais, na sua atual redação, determina que o Órgão Executivo deve apresentar ao Órgão Deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento para o ano económico seguinte. O orçamento municipal inclui para além de toda a documentação financeira relativa à autarquia e prevista no nº. 1 do artº. 46º. do referido diploma, os orçamentos das entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo Município (al. b) do nº. 2 do artº. 75º). Considerando a dificuldade dos serviços competentes da Inova, EM-SA em apresentar a sua proposta de orçamento no prazo inicialmente determinado com a autarquia e em função do calendário estabelecido para as reuniões do Executivo; Considerando a pertinência em se obter mais algum tempo, no decorrer do mês de outubro, para a execução daqueles documentos de crucial importância para o Município; Proponho que a reunião pública do Executivo Camarário, agendada para o dia 15 de outubro do corrente ano, se realize no dia 22 de outubro, pelas 14,30 horas.”

A Câmara, por unanimidade e concordando com os fundamentos constantes da proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou alterar a data da realização da reunião ordinária pública do Executivo Camarário do mês de outubro do dia 15 para o dia 22, pelas 14:30 horas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADES INTERCARREIRAS E INTERCATEGORIAS DE VÁRIOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação por si subscrita em 01/10/2019, do seguinte teor: “Tendo em conta as informações prestadas a 28 de março de 2018 e a 30 de setembro de 2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos; Considerando o artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo

artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), que refere que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; Deverão ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo Órgão Executivo. Com base nos fundamentos atrás referidos, tendo em conta que estão reunidos os requisitos supra referidos, não existindo necessidade de acordo do órgão ou do serviço de origem para a constituição das modalidades de mobilidade (requisito da alínea a)), que a consolidação tem o acordo dos trabalhadores (requisito da alínea b)) e que os postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal para o ano de 2019 (requisito da alínea c)); Tendo em conta que os trabalhadores são titulares das habilitações literárias exigidas, possuem formação específica e têm conhecimentos e experiência nas áreas de intervenção dos serviços em causa; Tendo em conta as necessidades dos serviços de serem desenvolvidas tarefas gerais e específicas na carreira e categoria de Técnico Superior; Tendo em conta que um dos requisitos para a consolidação destas mobilidades é que tenham tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira e categoria solicitada (requisito da alínea d)), nomeadamente 180 dias para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme se

verifica, considerando o início da mobilidade a 01 de abril de 2018. Natália Maria Samelo Neto Francisco – Licenciatura – 01/04/2018 – Proposta Carreira / Categoria de destino – 2.^a Posição/Nível 15 - €1.201,48; Maria Inês de Oliveira Faria – Licenciatura – 01/04/2018 – Proposta Carreira / Categoria de destino – 2.^a Posição/Nível 15 - €1.201,48; Nelson Pedro de Jesus Estevão – Licenciatura – 01/04/2018 – Proposta Carreira / Categoria de destino – 2.^a Posição/Nível 15 - €1.201,48. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a consolidação da mobilidade intercarreiras dos trabalhadores Natália Maria Samelo Neto Francisco, Maria Inês de Oliveira Faria e Nelson Pedro de Jesus Estevão, na carreira de Técnico Superior, com efeitos a 01 de outubro de 2019, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017).” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente, deliberou autorizar a consolidação das mobilidades intercarreiras e intercategorias, indicadas naquela Proposta, nos termos do disposto no artigo 99-A do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo Artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (OE 2017) e no que diz respeito aos seguintes trabalhadores: Natália Maria Samelo Neto Francisco, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, para a Carreira/Categoria de Técnica Superior; Maria Inês de Oliveira Faria, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, para a Carreira/Categoria de Técnica Superior e Nelson Pedro de Jesus Estevão, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, para a Carreira/Categoria de Técnico Superior, com efeitos a 1 de outubro de 2019. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 - BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CEB DA MALHADA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ARCUMA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA MALHADA,

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/09/2019, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a Arcuma – Associação Recreativa e Cultural da Malhada está a proceder à requalificação da Escola da Malhada, que protocolo celebrado com a Junta e com a Câmara Municipal, lhe foi cedida; Considerando que, o referido edifício é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento do lugar de Malhada e da União de Freguesias de Covões e Camarneira; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o valor estimado para a conclusão da obra é de 20.000,00 €, Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à ARCUMA – Associação Recreativa e Cultural da Malhada, da totalidade do valor da obra, 20.000,00 €, pois a escola é património da Câmara Municipal de Cantanhede. A ARCUMA juntou despesas já efetuadas de 13.232,48 €, que proponho pagamento, após deliberação de Câmara. O valor restante fica condicionado à apresentação de documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros) à ARCUMA – Associação Recreativa e*

Cultural da Malhada, destinado a participar nas obras de beneficiação da Escola do 1.º CEB da Malhada, mediante a prévia entrega do documento de despesa comprovativo da realização daquelas obras e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

4 - 4.ª FASE DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO ESCOURAL E BARRINS DE BAIXO / ATRIBUIÇÃO

DE SUBSÍDIO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/09/2019, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo está a construir a sua sede; Considerando que, a referida construção é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Tocha e que os custos apresentados na 2ª fase são de 10.497,09 €, Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Associação teve um custo nesta fase de construção de 9.179,84, conforme documentos de despesa enviados; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo no valor 2.753,95 €; O pagamento deverá ocorrer após deliberação pois a Associação enviou despesas efetuadas.” Junto ao processo

encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.753,95 € (dois mil setecentos e cinquenta e três euros e noventa e cinco cêntimos) à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, destinado a participar na 4.ª fase de construção da sede daquela Associação, mediante a prévia entrega dos documentos de despesa comprovativos daquelas obras, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

5 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INTER-CPCJ'S / CPCJ DE CANTANHEDE, CPCJ DE MIRA, CPCJ DE MONTEMOR-O-VELHO, CPCJ DA MEALHADA E DA CPCJ DA FIGUEIRA DA FOZ, RESPETIVOS MUNICÍPIOS E A EAPN PORTUGAL:-

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Cantanhede, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mira, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Montemor-o-Velho, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Mealhada, e Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Figueira da Foz, o Município de Cantanhede, o Município de Mira, o Município de Montemor-o-Velho, o Município da Mealhada, o Município da Figueira da Foz, e a EAPN Portugal, cujo objetivo visa a articulação entre as entidades outorgantes, com vista a melhorar a resposta protetora nas suas áreas de competência territorial, através da troca de experiências e de boas práticas da

capacitação dos seus profissionais e da realização conjunta de atividades de sensibilização/informação/prevenção na área da promoção e proteção de crianças e jovens. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Cantanhede, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mira, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Montemor-o-Velho, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Mealhada, e Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Figueira da Foz, o Município de Cantanhede, o Município de Mira, o Município de Montemor-o-Velho, o Município da Mealhada, o Município da Figueira da Foz, e a EAPN Portugal, cujo objetivo visa a articulação entre as entidades outorgantes, com vista a melhorar a resposta protetora nas suas áreas de competência territorial, através da troca de experiências e de boas práticas da capacitação dos seus profissionais e da realização conjunta de atividades de sensibilização, informação e prevenção na área da promoção e proteção de crianças e jovens, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - 3.º FESTIVAL CATA SONHOS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ARCUMA –

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA MALHADA:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/09/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor:

“No dia 13 de setembro decorreu no salão dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede o 3.º Festival Cata Sonhos, organizado por três associações do concelho de Cantanhede: ARCUMA – Associação Recreativa e Cultural da Malhada, Centro Desportivo e Cultural Prof. António Sousa, e Centro Social de Recreio e Cultura da

Sanguinheira. Este evento, coordenado pelo professor Pedro Santos com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, teve por principal objetivo descobrir novos talentos em várias áreas artísticas, nomeadamente música, canto, dança, desenho, pintura, escultura, ilusionismo e poesia. Estiveram a concurso neste festival 14 prestações de excelente qualidade, deixando agradavelmente surpreendidos todos quantos tiveram oportunidade de assistir a tantas e tão diversificadas demonstrações de talento. Foi gratificante assistir ao trabalho artístico e cultural que estes jovens têm vindo a desenvolver no âmbito da sua formação, muita da qual resulta do excelente trabalho no seio de associações culturais e desportivas locais, reforçando a dinâmica cultural do concelho. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) à ARCUMA – Associação Recreativa e Cultural da Malhada, uma das entidades organizadoras do evento, para participar nas despesas com a realização do 3.º Festival Cata Sonhos. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à ARCUMA – Associação Recreativa e Cultural da Malhada, um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), destinado a participar nas despesas realizadas com o 3.º Festival Cata Sonhos, levado a efeito no passado dia 13 de setembro, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 - V VILA NOVA MEDIEVAL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À BÓNUSMEDIEVAL –

ASSOCIAÇÃO TEATRO E RECREAÇÃO CULTURAL:- O Senhor Vice- Presidente

da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/09/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor:

“Decorreu nos dias 14 e 15 de setembro em Vila Nova de Outil, a V VILA NOVA MEDIEVAL, organizada pela BÓNUSMEDIEVAL – Associação Teatro e Recreação Cultural, através da sua Companhia de Teatro Bombarda. Nesta V edição, Vila Nova de Outil regressou à época medieval, com dois dias de teatro, animação de rua, artesanato, gastronomia e espetáculos nas mais variadas artes circenses. No âmbito desta iniciativa, no dia 14 de setembro decorreram variadas atividades, nomeadamente a recreação da chegada de D. Pedro e D. Inês de Castro a Vila Nova de Outil, Cortejo Eclesiástico, Jogos medievais, Demonstração de armas e treino de cavaleiros, animação com répteis, fogo, danças, bailes orientais e contorcionismo humano. No dia 15 de setembro prosseguiu a intensa programação medieval com missa campal, banquete medieval, jogos medievais, contorcionismo, batalha campal, e encenações diversas em torno da história de Pedro e Inês. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.200€ (mil e duzentos euros) à BÓNUSMEDIEVAL – Associação Teatro e Recreação Cultural, para comparticipar nas despesas com a organização da V Vila Nova Medieval. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de*

Aprovisionamento, deliberou atribuir à Bonusmedieval – Associação Teatro e Recreação Cultural, um subsídio no montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), destinado a participar na organização da V Vila Nova Medieval, levada a efeito no passado dia 14 de setembro, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - XI FEIRA DOS 13 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À OLHEIRO – ASSOCIAÇÃO

DOS 8:- O Senhor Vice- Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/09/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A “Olheiro – Associação dos 8” recriou, no dia 15 de setembro de 2019, a XI Feira dos 13 na localidade de Olho – freguesia de Cadima. Esta iniciativa pretende recriar uma feira regular que deixou de se praticar, onde se comercializavam cabeças de gado, de pequeno e sobretudo de grande porte, como os bovinos. Para além dos quadros relacionados com a atividade mercantil, a feira recriou vivências e costumes enraizados na típica cultura Gandaresa, acompanhada de vários painéis alegóricos devidamente enquadrados e contextualizados. A gastronomia marcou presença com a “Sopa à Olheiro”, e outros bons repastos elaborados por elementos da direção da coletividade organizadora. Como já vai sendo habitual, do programa da feira constaram também vários expositores que retrataram antigas profissões, muitas delas já em desuso nesta região como ferreiros, a aguadeira, a sardineira, tremoceira, vendedor de mel, gateiro, vendedoras de produtos agrícolas, gado, trabalhos em tecidos, pão e broa. Para além destes quadros, a Feira promoveu igualmente uma taberna tradicional, vários jogos tradicionais, uma exposição de gado, exposição de utensílios agrícolas e artigos domésticos, um Cortejo Etnográfico, e animação diversa onde não faltou a presença de um Grupo de Bombos do Concelho

de Cantanhede. Pelo exposto, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) à Olheiro – Associação dos 8, para participar as despesas realizadas com a XI edição da Feira dos 13.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Olheiro – Associação dos 8, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas realizadas com a XI Feira dos 13, realizada no passado dia 15 de setembro, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

9 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE BOMBOS “SÓ PEDRA”:- O Senhor Vice- Presidente da Câmara, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/09/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A Associação do Grupo de Bombos "Só Pedra" tem desenvolvido uma intensa atividade cultural relevante, considerando as diversas iniciativas que tem realizado localmente, mas também reconhecendo a excelência da representação do concelho de Cantanhede nas muitas participações que presta em diversos pontos do país, levando e elevando dignamente este género de expressão musical tão peculiar como são os bombos e a gaita de fole. Para além da atividade artística tão bem tem preconizada e com tamanha vitalidade, o Grupo de Bombos “Só Pedra” é também uma das muitas coletividades concelhias

que prontamente se dispõe a colaborar com o Município sempre que solicitado. Reconhecendo o notável trabalho artístico que tem vindo a ser desenvolvido, sempre a par com uma considerável expressão social inerente à sua atividade recreativa e artística, e considerando o ponto E.2 das orientações de apoio e logística às iniciativas culturais do concelho de Cantanhede constante do Plano Municipal da Cultura, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 500,00 € (quinhentos euros) à Associação do Grupo de Bombos "Só Pedra" pela atividade desenvolvida ao longo do corrente ano. A atribuição deste subsídio enquadra-se nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação do Grupo de Bombos "Só Pedra", um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com as atividades desenvolvidas ao longo do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 – QUINTO ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE PARCERIA DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO GTL DE ANÇÃ AO NOVO RUMO – TEATRO DE AMADORES:-

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara a minuta do quinto aditamento ao Protocolo de Parceria de Cedência das Instalações do GTL de Ançã, a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Novo Rumo – Teatro de

Amadores, cujo objetivo visa a prorrogação do prazo de vigência do protocolo celebrado em 1 de julho de 2014, com vista a dar continuidade às atividades até aqui desenvolvidas, bem como à dinamização do espaço objeto do protocolo. Junto do processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/09/2019, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Quinto Aditamento ao Protocolo de Parceria de Cedência das Instalações do GTL a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Novo Rumo – Teatro de Amadores, cujo objetivo visa a prorrogação do prazo de vigência do protocolo celebrado em 1 de julho de 2014, com vista a dar continuidade às atividades até aqui desenvolvidas, bem como à dinamização do espaço objeto do protocolo, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido aditamento ao Protocolo de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - SESSÃO DE ESCLARECIMENTO/CONFERÊNCIA/COMÍCIO / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO PSD – PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTA, e-mail datado de 17/09/2019, solicitando a cedência do

Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento das respetivas taxas, para a realização de uma sessão de esclarecimento/conferência/comício, no dia 20/09/2019, do corrente ano. Em 18/09/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo informa que o valor das taxas a

isentar é de 77,16 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor. Por despacho proferido em 18/09/2019 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência, PSD – Partido Social Democrata, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 77,16€ remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 18/09/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada ao PSD-Partido Social Democrata, a utilização no dia 20/09/2019, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede com isenção do pagamento das taxas devidas no valor total de 77,16€, para a realização de uma sessão de esclarecimento/conferência/comício, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

12 - TRAIL DO SARILHO / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. OS MARIALVAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE

SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício datado de 20/09/2019, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F Os Marialvas”, para a realização do Trail do Sarilho, com isenção do pagamento das respetivas taxas, a levar a efeito no próximo dia 8 de dezembro de 2019. Em 01/10/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que disponibilize o Pavilhão Marialvas nos dias e horas solicitados para a realização do Trail do Sarilho 2019, isentando a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense do pagamento de 182,25 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar*

a cedência do Pavilhão do C.F “Os Marialvas” com isenção do pagamento de taxas, no valor de 182,25€, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanedense, para a realização do Trail do Sarilho, a levar a efeito no próximo dia 8 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - SESSÕES COLETIVAS DE INFORMAÇÃO PARA DESEMPREGADOS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, e-mail datado de 17/09/2019,

solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento das respetivas taxas, para a realização de sessões coletivas de informação para desempregados, a levar a cabo pelo I.E.F.P, nos dias 18 e 19 de setembro e a realizar nos dias 10 e 24 de outubro, do corrente ano. Em 25/09/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da biblioteca Municipal nos dias e horas solicitados para a realização de sessões coletivas de informação para desempregados, levadas a cabo pelo IEFEP através da Associação Empresarial de Cantanhede, isentando a respetiva coletividade do pagamento de 27,20 € de taxas ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 18/09/2019 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência, à Associação Empresarial de Cantanhede, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 27,20€ remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3,

do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 18/09/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado à Associação Empresarial de Cantanhede, a utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede com isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 27,20€, nos dias 18 e 19 de setembro e 10 e 24 de outubro, para a realização de sessões coletivas de informação para desempregados, levadas a cabo pelo I.E.F.P, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

14 - DESPORTO ESCOLAR DE NATAÇÃO – AULAS CURRICULARES E DESPORTO ESCOLAR – ATLETISMO / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE E CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / ISENÇÃO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA,

CANTANHEDE, ofícios datados de 26/09/2019, solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede e a cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção do pagamento das respetivas taxas, para a realização de aulas curriculares no âmbito do Desporto Escolar de Natação e de treinos de atletismo no âmbito do Desporto Escolar (Atletismo). Em 30/09/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo informa que o valor das taxas a isentar é de 4.318,88 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede e do Complexo Desportivo de Febres, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 4.318,88€, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, para a realização de aulas curriculares no âmbito do Desporto Escolar de Natação e de treinos de atletismo, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela

Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 – D’ARTE – FESTIVAL DAS ARTES DE CANTANHEDE / LICENÇA PARA PUBLICIDADE SONORA MÓVEL E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS / DO ORFEÃO VOX CAELI DE CANTANHEDE,

requerimento entrado no serviço a 18/09/2019 solicitando, a emissão de licença para publicidade sonora móvel e licença especial de ruído, no âmbito do evento “D’arte – Festival das Artes de Cantanhede, promovido pelo Orfeão Vox Caeli de Cantanhede”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/ Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 23018, entrado no serviço a 18/09/2019, a Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença para publicidade sonora móvel e da licença especial de ruído para difusão de publicidade sonora móvel, com o veículo da marca Opel Corsa, matrícula 32-17-GZ, nos dias 21, 22, 26, 27 e 28 setembro 2019 das 09:00h às 20:00h na área do concelho de Cantanhede no âmbito do evento “D’arte – Festival das Artes de Cantanhede”. O nº. 2 do artigo 15º. do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares e coletivas.” Considerando que a realização desta atividade de divulgação de publicidade sonora móvel nos dias 21, 22, 26, 27 e 28 setembro 2019, se insere no âmbito do evento D’Arte – Festival das Artes, que pretende dar uma nova

dinâmica e roupagem à programação cultural não só do concelho como de toda a região, com muitas novidades, desde logo o alargamento a mais áreas de intervenção e locais de exibição. Além da cidade de Cantanhede também vai haver um concerto integrado na XVIII Feira do Bolo de Ançã, no Terreiro do Paço em Ançã. Sendo uma das principais apostas desta organização, a inclusão de sete exposições coletivas e individuais por toda a cidade, de pintura, escultura, fotografia, cerâmica e publicações de fundo documental, destacando-se as entradas livres e abertas ao público com visita guiada ou comentada, com certeza o mesmo irá proporcionar momentos muito agradáveis a todos os participantes e ao público apreciador. Considerando que esta Associação já solicitou a respetiva licença de publicidade sonora móvel, assim como a licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 01 de outubro de 2019, após o início da realização da publicidade ao evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sendo, desta ação, os valores a isentar os seguintes: - Licenciamento de publicidade sonora móvel (art.º 16.º, n.º 7.2 do do Regulamento e Tabela de Taxas) - 29,46 €/dia x 5 dias = 147,30€; - Licença Especial de Ruído (art.º 32.º, n.º 5 al. b) – 8,83€/dia X 3 dias (2 sábados e 1 domingo) = 26,49€; TOTAL – 173,79€” Por despacho proferido em 20/09/2019 a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a

ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 20/09/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas ao Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, para emissão da licença de publicidade sonora móvel e licença especial de ruído, no âmbito do evento “D’Arte – Festival das Artes”, no valor total de 173,79 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

16 - VI PROVA DA TAÇA REGIONAL DO CENTRO EM XCM / LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

/ DA FREGUESIA DE CADIMA, requerimento entrado nos serviços a 17/09/2019 solicitando, a autorização para a realização do evento «VI Prova da Taça Regional do Centro em XCM, no dia 22 de setembro do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento da prova. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/09/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Freguesia de Cadima, com o registo de entrada nº 22911de 17/09/2019, requer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva ”IV Prova da Taça Regional do Centro em XCM“, evento a realizar no dia 22 setembro do corrente ano. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1, al. b) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, onde é referido: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as

seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...)", decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 1 de outubro, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é: - Licenciamento de prova desportiva - 17,68€, nos termos da al. a) do nº. 2 do artº. 31º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais." Por despacho proferido em 20/09/2019, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Cadima, para a emissão da Licença de Prova Desportiva no âmbito do evento "VI Prova da Taça Regional do Centro em XCM", no valor total de 17,68 €, de acordo com o disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cadima, mandar submeter a presente deliberação à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - PROCESSO N.º 189/19.5 CBR / RECURSO JURISDICIONAL / RECORRENTES:
MUNICÍPIO DE MIRA E JUNTA DE FREGUESIA DE MIRA / RECORRIDOS: ÁGUAS
DO CENTRO LITORAL, S.A. E MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DO TRIBUNAL
CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE, Acórdão, datado de 13/09/2019, informando

que, relativamente ao Processo n.º 189/19.5CBR, o referido Tribunal negou dar provimento ao recurso interposto pelos autores Município de Mira e Junta de Freguesia de Mira, confirmando a sentença recorrida, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

18 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE
FEBRES / FERNANDO RUA CATARINO E FILHOS:- A Senhora Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/09/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Febres, foi contactado o senhor Fernando Rua Catarino, proprietário em comum e sem determinação de parte ou direito com os filhos, de um terreno necessário à referida ampliação. O senhor Fernando Rua Catarino contactou os filhos que se encontram a residir em França e todos concordam em vender o prédio de que são proprietários, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.001, da Freguesia de Febres, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, com a área de 1760m², pelo preço de 3,50€/m², o que perfaz um valor global a pagar de 6160,00€ (seis mil cento e sessenta euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir o terreno acima identificado aos senhores Fernando Rua Catarino, Carlos Manuel Nunes Catarino, Gonçalo Nunes Catarino, Sandrina Nunes Catarino, Sofia Nunes Catarino e David

Nunes Catarino, pelo valor total referido de 6160,00€ (seis mil cento e sessenta euros). Os proprietários, Carlos Manuel Nunes Catarino, Gonçalo Nunes Catarino, Sandrina Nunes Catarino, Sofia Nunes Catarino e David Nunes Catarino, passaram procuração ao seu pai Fernando Rua Catarino e solicitaram que o pagamento lhe seja efetuado na totalidade.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 30/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Fernando Rua Catarino, Carlos Manuel Nunes Catarino, Gonçalo Nunes Catarino, Sandrina Nunes Catarino, Sofia Nunes Catarino e David Nunes Catarino, um terreno sito na Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.001 da Freguesia de Febres, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, com a área de 1.760m², pelo preço de 3,50€/m², no valor total de 6.160,00 € (seis mil cento e sessenta euros), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 – VENDA DE PARCELA PARA AMPLIAÇÃO DO LOTE N.º 121 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / PARDAL HOLDINGS, LD.ª, a Senhora Presidente

da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/09/2019 pela Equipa Multidisciplinar, de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “A “Pardal Holdings Limitada” solicitou a aquisição de mais uma parcela de terreno, para ampliar o lote n.º. 121, de sua propriedade, sito na Zona Industrial de Cantanhede, atualmente com a área de 240.842m², o qual confronta do Norte com

arruamento, do Sul com vala e arruamento projetado, do nascente com vala e arruamento e do Poente com arruamento projetado, Município de Cantanhede e outros. A “Pardal Holdings Limitada” em maio de 2019 solicitou a aquisição de mais uma área aproximada de 3 hectares, situada a Poente do lote 121, mas verificou-se que o Município também é proprietário de uma área a Sul do mesmo lote, onde está projetado o arruamento e para além deste, as áreas remanescentes dos prédios de onde foram destacadas as parcelas para ampliação do lote 121. Assim, a “Pardal Holdings Limitada”, mostrou interesse em adquirir uma área aproximada de 6 hectares pois verificou-se que os arruamentos projetados poderiam ser reorganizados e construídos no limite dos terrenos propriedade do Município. Foi efetuado levantamento topográfico dos terrenos e verificou-se que o Município tem disponível para venda á Pardal Holdings a área de mais 66.577m² que de acordo com o valor praticado de 8,85€/m² perfaz um valor global de 589.206,45€ (quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e seis euros e quarenta e cinco cêntimos). Face ao exposto, deverão as condições de venda ser apreciadas e verificadas, pelo Chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, Dr. Serafim Pires e caso Superiormente o for entendido juntar minuta da escritura.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais deliberou: 1) Alienar à empresa Pardal Holdings, Ld.^a uma parcela de terreno sita na Zona Industrial de Cantanhede, para ampliação do Lote n.º 121, com a área de 66.577m², ao preço de 8,85€/m², no valor total de 589.206,45 €; 2) Aprovar a minuta do Contrato de Compra e Venda a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Pardal Holdings Ld.^a, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, mandatando a Senhora Presidente para a sua assinatura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte,*

para efeitos imediatos.-----

20 - VENDA DOS LOTES 25 E 26 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / ESLK

IMOBILIÁRIO LIMITADA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo

uma informação prestada em 27/09/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio

Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “A requerente, ESLK

Imobiliário Limitada, pretende adquirir os lotes 25 e 26, na Zona Industrial da Tocha.

Assim e depois da avaliação da proposta da requerente pelo senhor Chefe do Gabinete

de Apoio ao Município e Freguesias e considerando a mais-valia que o mesmo

representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 5,00€/m² (cinco

euros/m²), os seguintes lotes: Lote n.º. 25, com a área de 1493m², inscrito na matriz

predial urbana com o artigo 4903, da Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória

dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 11357, da Freguesia da Tocha; Lote 26, com a

área de 1493m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4904, da Freguesia da

Tocha, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 11358, da

Freguesia da Tocha; Estes lotes são propriedade da Junta de Freguesia de Tocha e

de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara

Municipal de Cantanhede, as condições de venda destes lotes são as constantes dos

art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento

Industrial no Concelho de Cantanhede. A Freguesia da Tocha, em 11 de Setembro do

corrente, deliberou vender á referida empresa ESLK Imobiliário Limitada, os citados

lotes, ficando os mesmos condicionados às condições seguintes: a) O valor global de

venda dos lotes é de 14.930,00€ (catorze mil novecentos e trinta euros), sendo o valor

de cada lote de 7465,00€ (sete mil quatrocentos e sessenta e cinco euros), cada um

com a área de 1493m²; b) O pagamento do preço da alienação dos lotes será efetuado

na data da outorga da escritura pública de venda, ou na realização do contrato

promessa de compra e venda; c) A escritura de compra e venda dos lotes n.º 25 e 26 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelos lotes, bom como as construções eventualmente já existentes, sendo estas pagas pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal de Cantanhede, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) Verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e consequentemente resolvido o contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir os lotes 25 e 26 da Zona Industrial da Tocha e a Junta de Freguesia da Tocha fica com a obrigação de os vender nas condições expressas nessa alínea; g) Os referidos lotes com as construções neles existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C; h) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver os prédios, livres e devolutos de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia, pagará á Câmara Municipal de Cantanhede, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € até à efetiva entrega dos prédios; i) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; j) A Câmara Municipal de Cantanhede goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou

coletivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência dos referidos lotes, com as construções neles existentes à data da alienação. Em face do exposto deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço dos lotes e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infraestruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou alienar à Empresa ESLK Imobiliário, Limitada, pelo valor global de 14.930,00 €, os lotes: Lote n.º 25, com área de 1.493 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4.903, da freguesia da Tocha e descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 11.357, daquela freguesia, pelo preço de 5,00€/m2, o que perfaz o valor de 7.465,00 €; Lote n.º 26, com a área de 1.493 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4.904, da freguesia da Tocha e descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 11.358, da freguesia da Tocha, pelo preço de 5,00€/m2, o que perfaz o valor de 7.465,00 €, ficando as vendas condicionadas às condições mencionadas, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - VENDA DOS LOTES 31, 32, 33 E 34 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / INWOOD – SOLUÇÕES DE MADEIRA, S.A.:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/09/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “A requerente, Inwood – Soluções de Madeira SA, pretende adquirir os lotes 31, 32,

33 e 34, na Zona Industrial da Tocha. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente pelo senhor Chefe do Gabinete de Apoio ao Município e Freguesias e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 5,00€/m² (cinco euros/m²), os seguintes lotes: Lote nº. 31, com a área de 1480m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4909, da Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 11363, da Freguesia da Tocha; Lote 32, com a área de 1480m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4910, da Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 11364, da Freguesia da Tocha; Lote 33, com a área de 1499m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4911, da Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 11365, da Freguesia da Tocha; Lote 34, com a área de 1499m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4912, da Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 11366, da Freguesia da Tocha. Estes lotes são propriedade da Junta de Freguesia de Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda destes lotes são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. A Freguesia da Tocha, em 11 de Setembro do corrente, deliberou vender á referida empresa Inwood – Soluções de Madeira SA, os citados lotes, ficando os mesmos condicionados às condições seguintes: a) O valor global de venda dos lotes é de 29.790,00€ (vinte e nove mil setecentos e noventa euros), sendo o valor de cada um dos lotes 31 e 32 de 7400,00€ (sete mil e quatrocentos euros/cada), cada um com a área de 1480m² e os lotes 33 e 34 cada um no valor de 7495,00€ (sete mil quatrocentos e noventa e cinco euros/cada), cada um com a área de 1499m²; b) O pagamento do preço total de

29.790,00€, da alienação dos lotes será efetuado na data da outorga da escritura pública de venda, ou na realização do contrato promessa de compra e venda; c) A escritura de compra e venda dos lotes n.º 31, 32, 33 e 34 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelos lotes, bom como as construções eventualmente já existentes, sendo estas pagas pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal de Cantanhede, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) Verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e consequentemente resolvido o contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir os lotes 31, 32, 33 e 34 da Zona Industrial da Tocha e a Junta de Freguesia da Tocha fica com a obrigação de os vender nas condições expressas nessa alínea; g) Os referidos lotes com as construções neles existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C; h) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver os prédios, livres e devolutos de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia, pagará á Câmara Municipal de Cantanhede, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € até à efetiva entrega dos prédios; i) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da

venda inicial; j) A Câmara Municipal de Cantanhede goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência dos referidos lotes, com as construções neles existentes à data da alienação. Em face do exposto deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço dos lotes e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infraestruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou alienar à Empresa Inwood – Soluções de Madeira, S.A., pelo valor global de 29.790,00€, os seguintes lotes: Lote n.º 31, com área de 1.480 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4.909, da freguesia da Tocha e descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 11.363, daquela freguesia, pelo preço de 5,00€/m2, o que perfaz o valor de 7.400,00 €; Lote n.º 32, com a área de 1.480 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4.910, da freguesia da Tocha e descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 11.364, da freguesia da Tocha, pelo preço de 5,00€/m2, o que perfaz o valor de 7.400,00 €, Lote n.º 33, com a área de 1.499m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4.911, da freguesia da Tocha e descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 11.365, da freguesia da Tocha, pelo preço de 5,00€/m2, o que perfaz o valor de 7.495,00 €; Lote n.º 34, com a área de 1.499m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4.912, da freguesia da Tocha e descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 11.366, da freguesia da Tocha, pelo preço de 5,00€/m2, o que*

perfaz o valor de 7.495,00 €, ficando as vendas condicionadas às condições mencionadas, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação.

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - TRABALHOS PREPARATÓRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO REFERENCIAL CONTABILÍSTICO (SNC-AP) / ANULAÇÃO DOS SALDOS DAS CAUÇÕES PRESTADAS EM DINHEIRO LANÇADAS NA CLASSE 0:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/10/2019 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “De acordo com o mapa 9.3 do POCAL intitulado “Classificação Orçamental e Patrimonial”, uma das subcontas que constituem a classe 0 é a 09 “Contas de Ordem”. Segundo João Carvalho (POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – Comentado, página 349) “as contas de ordem têm por finalidade contabilizar factos ou circunstâncias que não produzem alterações no património da autarquia, mas que representam possibilidade de futuras alterações do mesmo”. Segundo o POCAL, estas contas são movimentadas em três situações: 1. Quando as receitas da autarquia são cobradas virtualmente, situação não aplicável no Município de Cantanhede; 2. No caso das garantias e cauções tituladas, a favor da autarquia; 3. No caso de garantias e cauções prestadas a terceiros. Nos termos do Código dos Contratos Públicos (artigo 90.º), as cauções são prestadas em depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução. Em termos contabilísticos, na opinião de João Carvalho (POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – Comentado, página 417), as cauções prestadas em dinheiro “apenas são registadas na contabilidade patrimonial, pois são consideradas operações de tesouraria”. Apesar da recomendação acima descrita, o Município de Cantanhede quando implementou o POCAL e nos movimentos subsequentes considerou que as

cauções em dinheiro deveriam estar refletidas quer Classe 0, nomeadamente na conta 0931 “Credores por garantias e cauções” e na contabilidade patrimonial, nas contas 217 “Clientes e utentes com cauções” e 2685 “Credores por depósitos por garantia”. Encontrando-se o Município a iniciar os trabalhos preparatórios para implementação do novo referencial contabilístico, SNC-AP, e por este considerar que são movimentadas na classe 0 unicamente as garantias em papel, urge regularizar o saldo das garantias prestadas em dinheiro registadas indevidamente na Classe 0. Assim, propõe-se que sejam efetuados os seguintes lançamentos de anulação dos saldos, no valor total de 396 765,15 euros, registados nas seguintes contas: 093111 – Cauções prestadas em dinheiro de fornecedores de c/c – 446,95 euros; 0931211 – Cauções prestadas em dinheiro de fornecedores de imobilizado – 1 498,75 euros; 0931221 – Cauções prestadas em dinheiro de empreiteiros – 340 297,52 euros; 0931311 – Cauções prestadas em dinheiro por clientes / utentes de loteamentos/obras – 9 126,00 euros; 0931331 – Cauções prestadas em dinheiro por fornecedores/empreiteiros de subsídios concedidos – 39 597,73 euros; 0931341 – Cauções prestadas em dinheiro por concessionários – 5 798,20 euros. Por fim, importa esclarecer que a nível patrimonial, o saldo de 396 765,15 euros manter-se-á inalterado e encontra-se registado nas seguintes contas: 21702 – Clientes e utentes com cauções – Loteamentos e obras – 9 126,00 euros; 2685 – Credores por depósitos de garantia – 387 639,15 euros. Face ao exposto, sugere-se que o órgão executivo delibere no sentido de autorizar os lançamentos contabilísticos de anulação dos saldos das cauções prestadas em dinheiro, registadas na Classe 0.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por unanimidade a informação prestada pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar os procedimentos contabilísticos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos*

imediatos.-----

23 - ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 01/10/2019 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 20/08/2019, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 30 de setembro de 2019, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 23 de setembro de 2019, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Fidelidade - Companhia de Seguros, S. A., pelo valor global de 215.087,16 € (duzentos e quinze mil e oitenta e sete euros e dezasseis cêntimos), isentos de IVA nos termos do número 28, do artigo 9.º do CIVA, considerando o expresso nos quadros anexos, diga-se o Quadro 1, que evidencia, para além da respetiva proposta de preços, por apólices e anuidades, os riscos, as coberturas e as franquias, para cada apólice, o

Quadro 2, que discrimina os prémios do Ramo Automóvel, por viatura, máquina e motociclo a segurar e anuidade e, o Quadro 3, que discrimina os prémios do Ramo de Multiriscos, por imóvel a segurar e anuidade. O Contrato vigorará por dois anos, com início da vigência das apólices a 01 de janeiro de 2020 e terminus a 31 de dezembro de 2021. Mais se informa que no mesmo deverá ser portanto considerado o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos do anteriormente expresso, devem ser pagas no prazo legal estabelecido para esta atividade económica. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nos avisos de recibos, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo aviso recibo corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. No decurso da execução do contrato, o adjudicatário, por sua iniciativa, não poderá efetuar qualquer alteração às taxas, prémios, coberturas e outras condições acordadas com o Município, com exceção do indicado abaixo. Só são permitidas alterações às taxas das apólices se estas resultarem de disposição legal, de norma do Instituto de Seguros de Portugal, ou de particular agravamento dos riscos cobertos e, neste caso, com consentimento da entidade adjudicante e mais, apenas se aceitará a atualização dos prémios, em caso de alteração dos capitais seguros, das massas salariais e das pessoas seguras. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de

contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rúbricas que a seguir se discriminam, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob os números expressos, pelo valor base do mesmo, devidamente distribuído pelas mencionadas rúbricas, nos anos de 2019, de 2020 e de 2021 face aos diversos ramos de seguro, objeto do procedimento, ao período de vigência do contrato e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, conforme expresso no Quadro 4, em anexo, sendo que os seus dados se resumem: Rúbrica orçamental 02 01030901 - "Seguros de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para a apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho - Subscritores da CGA, sob o número RI Concurso 1916/1/2019, de 16/08/2019: Ano 2019: 4.016,54 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (2 meses da anuidade de 2020); Ano 2020: 24.099,24 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (10 meses da anuidade de 2020 e 2 meses da anuidade de 2021); Ano 2021: 20.082,70 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (10 meses da anuidade de 2021). Rúbrica orçamental 02 01030901 - "Seguros de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para a apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho - Não Subscritores da CGA, sob o número RI Concurso 1917/1/2019, de 16/08/2019: Ano 2019: 2.237,54 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (2 meses da anuidade de 2020); Ano 2020: 13.425,24 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (10 meses da anuidade de 2020 e 2

meses da anuidade de 2021); Ano 2021: 11.187,70 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (10 meses da anuidade de 2021). Rúbrica orçamental 02 02021201 - "Seguro de Veículos", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para as apólices de Seguro de Responsabilidade Civil Automóvel, sob o número RI Concurso 1918/2019, de 16/08/2019: Ano 2019: 14.542,87 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2020); Ano 2020: 14.542,87 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2021). Rúbrica orçamental 02 02021202 - "Seguro de Edifícios e Mobiliário", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para as apólices de Seguro de Multiriscos, sob o número RI Concurso 1919/2019, de 16/08/2019: Ano 2019: 29.319,52 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2020); Ano 2020: 29.319,52 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2021). Rúbrica orçamental 02 0202120402 - "Seguro de Acidentes Pessoais - diversos", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para a apólice de Seguro de Acidentes Pessoais - Autarcas - Câmara Municipal, sob o número RI Concurso 1920/2019, de 16/08/2019: Ano 2019: 437,26 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2020); Ano 2020: 437,26 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2021). Rúbrica orçamental 01 0202120402 - "Seguro de Acidentes Pessoais - diversos", da Assembleia Municipal, para a apólice de Seguro de Acidentes Pessoais - Autarcas - Assembleia Municipal, sob o número RI Concurso 1921/2019, de 16/08/2019: Ano 2019: 61,95 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2020); Ano 2020: 61,95 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2021). Rúbrica orçamental 02 0202120402 - "Seguro de Acidentes Pessoais - diversos", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para a apólice de Seguro de Acidentes Pessoais - Bombeiros, sob o número RI Concurso 1922/2019, de 16/08/2019: Ano 2019: 9.821,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2020); Ano 2020: 9.821,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2021).

Rúbrica orçamental 02 0202120402 - "Seguro de Acidentes Pessoais - diversos", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para a apólice de Seguro de Acidentes Pessoais - Desportivo, sob o número RI Concurso 1923/2019, de 16/08/2019: Ano 2019: 6.624,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2020); Ano 2020: 6.624,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2021). Rúbrica orçamental 02 0202120402 - "Seguro de Acidentes Pessoais - diversos", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para a apólice de Seguro de Acidentes Pessoais - Voluntariado, sob o número RI Concurso 1924/2019, de 16/08/2019: Ano 2019: 212,50 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2020); Ano 2020: 212,50 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2021). Rúbrica orçamental 02 02021205 - "Seguro de Responsabilidade Civil", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Exploração, sob o número RI Concurso 1925/2019, de 16/08/2019: Ano 2019: 9.000,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2020); Ano 2020: 9.000,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2021). Deste modo, e face ao exposto acima evidencia-se que, em suma, o valor de adjudicação do procedimento (215.087,16 €), distribui-se anualmente nos seguintes termos: Ano 2019: 76.273,18 €; Ano 2020: 107.543,58 €; Ano 2021: 31.270,40 €. No entanto, importa ressaltar da necessidade de ajuste no valor cabimentado na RI Concurso 1922/2019, na RI Concurso 1923/2019 e na RI Concurso 1925/2019, por as estimativas para os referidos ramos terem sido efetuadas por defeito, sendo que ressalva que as referidas correções apenas são possíveis face à manifesta diferença entre o preço base do procedimento e o valor a adjudicar, situação compensada então pelas diferenças negativas verificadas para todos os restantes ramos do procedimento. Por fim, e neste sentido ainda se clarifica que a referida situação apenas se efetua por que o valor da proposta quer o valor a adjudicar

estarem abaixo do preço base do procedimento. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019, de 2020 e de 2021, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 27/09/2019. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na mesma Sessão. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar a “Prestação de Serviços na Área dos Seguros pelo Período de dois anos”, à empresa Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., pelo valor global de 215.087,16€ (duzentos e quinze mil oitenta e sete euros e dezasseis cêntimos), isentos de IVA nos termos do número 28, do artigo 9.º do CIVA; 2) Aprovar a minuta do contrato a celebrar para o efeito, nos termos do disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

24 - REQUALIFICAÇÃO DO BAIRO VICENTINO – EDIFICAÇÃO E ESPAÇO PÚBLICO, POR EMPREITADA / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE

CONCURSO PÚBLICO:- a Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Em 31 de maio de 2016, o

Município de Cantanhede formalizou o contrato de financiamento comunitário do PEDU - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, o qual foi objeto de adenda a 26 de junho de 2019, em que se reparte por Prioridades de Investimento (PI). Uma dessas PI, designadamente a 9.8, visa a concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais. Nesta medida, o Município inscreveu dois investimentos de requalificação do Bairro Vicentino, os quais se direcionam respetivamente para a requalificação da sua parte do edificado e do espaço público. Assim, a presente proposta tem por finalidade a abertura de concurso público de empreitada para a requalificação do Bairro Vicentino, o qual se encontra localizado na parte sul da Cidade de Cantanhede, inserido numa zona antiga da cidade e rodeado por construções mais recentes. A área de intervenção inclui 20 fogos, todos ao nível do R/Chão, com diferentes tipologias (T1, T2 e T3) e ainda os troços das ruas confinantes, designadamente as Rua da Alegria (poente), a Rua Dr. Silva Pereira (nascente), a Rua dos Malmequeres (sul) e pela travessa da Rua Silva Pereira (norte), também elas objeto de requalificação presente empreitada. Pese embora a obra seja executada numa única empreitada, o projeto considera as duas partes a intervir diga-se o edificado e o espaço público. A área total da intervenção é de 6.730,00 m², dos quais 2.104,90 m² é o edificado e 4.625,10 m² os arruamentos. A intervenção nos 20 fogos, incluirá também os pátios interiores dos mesmos. Em termos do espaço público, a intervenção, além dos troços das ruas antes referidos inclui também a zona central adjacente à Rua da Alegria onde se encontra um fontanário, prevendo-se a sua transformação num pequeno largo de fruição pública. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para a Requalificação do Bairro Vicentino - Edificação e Espaço Público, por Empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno

de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD); o Painel de Obra e os Projetos constantes do ponto 1.1., da parte I, do Caderno de Encargos, do procedimento. Importa salientar que a obra a executar se situa no Bairro Vicentino, na Cidade de Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo reabilitação de edifícios habitacionais e execução de infraestruturas de urbanização. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes, devidamente subdivididas pelas duas partes a intervir: Parte 1 - Edificado: - Arquitetura: alvenarias, cantarias, impermeabilizações e isolamentos, revestimentos, coberturas, carpintarias, serralharias, alumínio e PVC`s, pinturas, envernizamentos, caiações, louças e acessórios sanitários, móveis de cozinha; - Fundações e estruturas: em betão e em estrutura metálica (coberturas); - Redes de distribuição de água; - Redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais; - Redes de instalação de gás; - Redes especiais técnicas: instalação elétrica, infraestruturas de telecomunicações em edifícios, sistema de ventilação. Parte 2 - Espaço Público: - Fundações e estruturas: trabalhos preparatórios de remoção de pavimentos incluindo fresagens, movimentação de terras, aplicação de lancis, pavimentação em camadas granulares, betuminosas, calçadas, blocos de encaixe em betão e lajetas, sinalização vertical e horizontal; - Espaços verdes e mobiliário urbano: trabalhos preparatórios e plantação de árvores, uma mesa e três bancos; - Infraestruturas elétricas e de iluminação pública; - Infraestruturas de telecomunicação; - Rede de gás; - Redes de distribuição de água; - Redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais.

De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 720 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Mais se indica, que, relativamente ao faseamento da execução das obras, se considera que o mesmo se fará atendendo às três fases de intervenção seguintes: - 1.ª fase da intervenção: casas núcleo norte (9 fogos); - 2.ª fase da intervenção: casas núcleo sul (9 fogos); - 3.ª fase da intervenção: núcleo central (2 fogos), podendo estas serem (ou não) associadas ao núcleo norte ou sul, consoante a possibilidade de realojamentos face ao andamento dos trabalhos. Depois, notar ainda que, o faseamento da execução das obras nas redes de infraestruturas (capítulo do espaço público), será indexado às necessidades de entrada em funcionamento das respetivas ligações face às fases de execução atrás referidas. De seguida, importa então salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto nos anos de 2020 e de 2021. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 1.340.896,48 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, sendo que o mesmo considera 992.845,14 € + IVA para a parte do edificado e 348.051,34 € + IVA para a parte do espaço público, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município e que será distribuído, em função do exposto acima, pelos seguintes anos económicos: ANO DE 2020: 670.448,24 € + IVA (496.422,57 € + IVA para a parte do edificado e 174.025,67 € + IVA para a parte do espaço público); ANO DE 2021: 670.448,24 € + IVA (496.422,57 € + IVA para a parte do edificado e 174.025,67 € + IVA para a parte do espaço público). O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao

vocabulário principal corresponde o código 45211300 - Construção de moradias e ao objeto complementar o código 45211360 - Obras de urbanização. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Também se informa que, apesar do disposto no artigo 46.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, e dado que o preço base é superior a 500.000,00 €, não foi possível prever a adjudicação por lotes, por situação prevista nos termos do disposto na alínea a), do número 2, do mesmo dado que a eventual separação das prestações a abranger pelo objeto do presente procedimento causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante. Assim, nesse âmbito, importa ressaltar que, no caso do objeto da empreitada em apreço, a possibilidade de termos em obra vários adjudicatários, com iguais responsabilidades contratuais na execução de cada uma das "possíveis" partes, leia-se divisões, seria inviável economicamente e funcionalmente, porquanto os trabalhos a realizar, obrigam a uma execução sequencial e articulada, isto é, caso intervencionássemos "casinha" a "casinha", estas não poderiam ficar prontas a serem utilizadas sem a execução dos trabalhos na rede de infraestruturas, o que leva a ter de haver uma estreita articulação entre uns e outros. Mais, a hipótese da existência de mais do que um adjudicatário seria muito arriscado em termos da gestão dos prazos, pois temos obrigatoriamente de proceder a uma rotatividade na ocupação das casas pelas famílias, devido à escassez de espaços de realojamento durante as obras. Critério de Adjudicação: A adjudicação será

efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor

do Departamento de Obras e Urbanismo; Suplente: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Atendendo ao prazo acima mencionado, no que diz respeito à formação do presente contrato, bem como à execução da obra, o procedimento onerará portanto os exercícios económicos de 2020 e de 2021. Face ao

exposto, informa-se que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada nas rúbricas que a seguir se evidenciam, relativas a cada uma das partes do mesmo, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2020 e de 2021, as partes dos valores base do procedimento relativas à parte respetiva, face à distribuição plurianual que se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor dos respetivos cabimentos para o valor a adjudicar, bem como proceder aos competentes compromissos do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer nos anos de 2020 e de 2021 como se expressa: Parte 1 - Edificado: Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 232 2017/2 2 - "Requalificação do Bairro Vicentino - Edificação, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010203 - "Reparação e beneficiação", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentada a parte do presente procedimento relativa ao edificado, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/739/19/2019, de 01/10/2019. Nesse âmbito importa também ressaltar que, a presente rúbrica, possui uma dotação orçamental de 557.655,00 €, para o ano de 2020, e de 526.500,00 €, para o ano de 2021. Parte 2 - Espaço Público: Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2016/24 2 - "Requalificação do Bairro Vicentino - Espaço Público, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentada a parte do presente procedimento relativa ao espaço público, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/740/19/2019, de 01/10/2019. Nesse âmbito importa também ressaltar que, a rúbrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 366.993,00 €, para o ano de 2020, e de 185.000,00 €, para o ano de

2021. Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2020 e de 2021, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na sua próxima Sessão Ordinária. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na sua próxima Sessão Ordinária. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Requalificação do Bairro Vicentino – Edificação e Espaço Público, por Empreitada”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a minuta do anúncio, e constituição do Júri, para o presente concurso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

25 - AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA: REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO VICENTINO – EDIFICAÇÃO E ESPAÇO PÚBLICO, POR EMPREITADA:- A Senhora Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/10/2019 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Foi presente a Reunião de Câmara de 01/10/2019, uma informação para propor a abertura, do processo de concurso acima referenciado, através de um procedimento concursal por Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos. A despesa com o presente procedimento estima-se no valor global de 1.340.896,48 € + IVA a 06%, sendo que o mesmo considera 992.845,14 € + IVA a 06% para a parte do edificado e 348.051,34 € + IVA a 06% para a parte do espaço público, que será, portanto, o preço base a considerar para o mesmo. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 720 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Atendendo ao prazo acima mencionado, o procedimento onerará os exercícios económicos de 2020 e de 2021, sendo que, a distribuição do preço base, por cada exercício económico, é a seguinte: ANO DE 2020: 670.448,24 € + IVA (496.422,57 € + IVA para a parte do edificado e 174.025,67 € + IVA para a parte do espaço público); ANO DE 2021: 670.448,24 € + IVA (496.422,57 € + IVA para a parte do edificado e 174.025,67 € + IVA para a parte do espaço público). Face ao exposto, informa-se que, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada nas rubricas que a seguir se evidenciam, relativas a cada uma das partes do mesmo, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2020 e de 2021, as partes dos valores base do procedimento relativas à parte respetiva, face à distribuição plurianual que se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor dos respetivos cabimentos para o valor a adjudicar, bem como proceder aos competentes

compromissos do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer nos anos de 2020 e de 2021 como se expressa: Parte 1 - Edificado: Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 232 2017/2 2 - "Requalificação do Bairro Vicentino - Edificação, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010203 - "Reparação e beneficiação", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentada a parte do presente procedimento relativa ao edificado, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/739/19/2019, de 01/10/2019. Parte 2 - Espaço Público: Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2016/24 2 - "Requalificação do Bairro Vicentino - Espaço Público, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentada a parte do presente procedimento relativa ao espaço público, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/740/19/2019, de 01/10/2019. Depois, nesse âmbito importa também ressaltar que, a primeira rúbrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 557.655,00 €, para o ano de 2020, e de 526.500,00 €, para o ano de 2021 e que a segunda rúbrica referenciada possui uma dotação orçamental de 366.993,00 €, para o ano de 2020, e de 185.000,00 €, para o ano de 2021. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2020 e de 2021, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será

também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento para a “Requalificação do Bairro Vicentino – Edificação e Espaço Público, por Empreitada”, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

26 - RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DA FUTURA ETAR DE CANTANHEDE / ÁGUAS DO CENTRO LITORAL S.A. / RETIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUE DEU ORIGEM À DELIBERAÇÃO DE 20/08/2019:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/10/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Na minha informação n.º 8316 de 17/8/2019 referente à declaração do Reconhecimento de Interesse Público Municipal da futura ETAR de Cantanhede, por lapso, referi que o terreno previsto para a implantação da ETAR se localizava na freguesia de S. Caetano, quando de facto se localiza na freguesia da Tocha. Pelo que, deve ser feita a correção em conformidade na declaração de Reconhecimento do Interesse Público Municipal a emitir, conforme aprovação da Assembleia Municipal de 27/09/2019, onde o lapso foi detetado e devidamente esclarecido.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou retificar a informação que deu origem à deliberação de 20/08/2019, com vista à emissão da declaração de reconhecimento do interesse

público municipal, no sentido de passar a constar que o terreno previsto para a implantação da futura ETAR de Cantanhede se localiza na Freguesia da Tocha, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - HABITAÇÃO DEVOLUTA E EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO / RUA PRINCIPAL (AMADEU NETO) NO LUGAR DE SEADOURO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / LÍDIA MIRALDO RODRIGUES:- o

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 27/08/2019 da habitação devoluta e em mau estado de conservação sita na Rua Principal (Amadeu Neto) no lugar de Seadouro, União das Freguesias de Covões e Camarneira, compropriedade de Lídia Miraldo Rodrigues, do seguinte teor:

“1. A construção (principal e secundária) situada no local identificado em epígrafe, encontra-se devoluta e em mau estado de conservação (e parcialmente já em ruína) – não apresentando parte das mesmas condições de segurança/salubridade para realização de visita interior; 2. As construções compostas por rés-do-chão, são constituídas por paredes resistentes de alvenaria de adobe / tijolo cerâmico e com cobertura em estrutura de madeira revestida a material cerâmico – apresentando um mau estado geral de conservação e já parcialmente colapsadas. 3. Parte das paredes estruturais apresentam uma estabilidade precária, conforme documentado no relatório fotográfico anexo, evidenciando um potencial risco de ruína sobre a via pública. 4. O logradouro e as construções (principal e secundárias) objeto da presente diligência encontram-se parcialmente cobertas de vegetação infestante – potencial foco de insalubridade. 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à

correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Obras de consolidação de paredes (incluindo eventual encerramento de vãos) com posterior monitorização regular do seu estado ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; b. Limpeza de vegetação espontânea infestante existente e posterior manutenção regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 6. Na vistoria esteve presente um dos proprietários do imóvel (Sra. Lídia Miraldo Rodrigues).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Senhora Lídia Miraldo Rodrigues, proprietária da habitação devoluta e em mau estado de conservação sita na Rua Principal (Amadeu Neto), no lugar de Seadouro na União das Freguesias de Covões e Carneira, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Obras de consolidação de paredes (incluindo eventual encerramento de vãos) com posterior monitorização regular do seu estado ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; b) Limpeza de vegetação espontânea infestante existente e posterior manutenção regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Covões e Carneira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - HABITAÇÃO DEVOLUTA E EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO / RUA RANCHO OS ESTICADINHOS, N.º 6 NA CIDADE DE CANTANHEDE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / ANTÓNIO SIMÕES DE CARVALHO:-

o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 27/08/2019 da habitação devoluta e em mau estado de conservação sita na Rua Rancho Os Esticadinhos, n.º 6 na Cidade de Cantanhede

na União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, propriedade de António Simões de Carvalho, do seguinte teor: “1.O imóvel (composto pela construção principal e secundária) situado no local identificado em epígrafe, encontra-se devoluto e em mau estado geral de conservação (com parte das construções secundárias em ruína); 2. As construções compostas por rés-do-chão, são constituídas por paredes resistentes de alvenaria de pedra argamassada e com cobertura em estrutura de madeira revestida a material cerâmico. As paredes exteriores (e madeiramentos) começam a apresentar patologias graves relacionadas com a falta de manutenção e exposição à ação da água devido a danos existentes na cobertura (beirado); 3. O logradouro encontra-se coberto de vegetação espontânea infestante – potencial foco de insalubridade, agravado pela existência da ruína de parte das construções secundárias. 4. A construção principal confinante com arruamento público não evidencia à data risco de ruína sobre a via pública. 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Obras de consolidação de paredes (incluindo eventual encerramento de vãos) com posterior monitorização regular do seu estado ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; b. Limpeza de vegetação espontânea infestante existente e posterior manutenção regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 6. Na vistoria esteve presente o proprietário do imóvel (Sr. António Simões de Carvalho).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor António Simões de Carvalho, proprietário da habitação devoluta e em mau estado de conservação sita na Rua Rancho Os Esticadinhos, na Cidade de Cantanhede, União*

das Freguesias de Cantanhede e Pociça, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Obras de consolidação de paredes (incluindo eventual encerramento de vãos) com posterior monitorização regular do seu estado ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; b) Limpeza de vegetação espontânea infestante existente e posterior manutenção regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pociça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - HABITAÇÃO DEVOLUTA / RUA DR. JAIME CORTESÃO, N.º 50 NA CIDADE DE CANTANHEDE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

/ JOSÉ SACARRÃO REQUEJO:- o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 27/08/2019 da habitação devoluta e em mau estado de conservação sita na Rua Dr. Jaime Cortesão, n.º 50 na Cidade de Cantanhede na União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, propriedade de José Sacarrão Requejo, do seguinte teor: “1. Apesar de se verificar que o prédio sofreu uma intervenção (desbaste) recente, verifica-se ainda a existência de vegetação infestante (silvas e trepadeiras), além da espécie vegetal alegadamente ornamental que o proprietário afirmou plantar (apesar dos evidentes sinais de proliferação espontânea e descontrolada). 2. Os produtos sobranes da recente intervenção encontram-se depositados no local (assim como algum entulho das demolições ocorridas em tempos), representando um fator de potencial agravamento das condições de insalubridade do local; 3. Verifica-se ainda a existência de plantas infestantes (trepadeiras) fixadas nas paredes/muros vizinhos. 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação

dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Limpeza de vegetação espontânea infestante e produtos sobrantes existentes no terreno (resultado das recentes intervenções) e posterior monitorização/manutenção regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 5. Na vistoria esteve presente o proprietário do prédio.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor José Sacarrão Requejo, proprietário da habitação devoluta sita na Rua Dr. Jaime Cortesão, n.º 50, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: Limpeza de vegetação espontânea infestante e produtos sobrantes existentes no terreno (resultado das recentes intervenções) e posterior monitorização/manutenção regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - HABITAÇÃO EM RUÍNAS / RUA ENG. JOÃO SIMÕES CÚCIO, N.º 26 NO LUGAR DE CABEÇOS – FREGUESIA DE FEBRES / ARMANDO MANUEL JORGE

FERREIRA:- o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 27/08/2019 da habitação em ruínas sita na Rua Eng.º João Simões Cúcio, n.º 26 na vila e freguesia de Febres, propriedade de Armando Manuel Jorge Ferreira, do seguinte teor: “1.As construções (principal e secundária) situadas no local identificado em epígrafe, encontram-se devolutas e em mau estado de ruína – não apresentando as mesmas (assim como o logradouro), condições de

segurança/salubridade para realização de visita interior; 2. As construções são compostas por rés-do-chão (constituídas por paredes resistentes de alvenaria - adobe e tijolo cerâmico) com cobertura já colapsada no interior – apresentando-se um estado geral de ruína. 3. As paredes estruturais apresentam uma estabilidade precária, conforme documentado no relatório fotográfico anexo, embora não se deslumbrando qualquer risco de ruína para a via pública devido ao afastamento das mesmas. 4. O logradouro e as construções (principal e secundárias) objeto da presente diligência encontram-se parcialmente cobertas de vegetação infestante – potencial foco de insalubridade. 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Obras de consolidação de paredes (incluindo eventual encerramento de vãos) com posterior monitorização regular do seu estado ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; b. Limpeza de vegetação espontânea infestante existente e posterior manutenção regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 6. Na vistoria não esteve presente o proprietário ou qualquer representante.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor Armando Manuel Jorge Ferreira, proprietário da habitação em ruínas sita na Rua Eng.º João Simões Cúcio, n.º 26, na localidade de Cabeços, na freguesia de Febres, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Obras de consolidação de paredes (incluindo eventual encerramento de vãos) com posterior monitorização regular do seu estado ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; b) Limpeza de*

vegetação espontânea infestante existente e posterior manutenção regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - PROCESSO N.º 451/2019 / VISTORIA PARA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS / CIDADE DE CANTANHEDE / ANA PATRÍCIA

CARVALHO PIRES COELHO:- O Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara o auto de vistoria efetuado no dia 09/09/2019, do seguinte teor: “Às 14:00 do dia 9 de setembro de 2019 a comissão de vistorias, constituída pelos peritos: Arq. Carla Lourenço (Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede) e Eng. Téc. Civil João Silva (Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede). Acompanhados no local pelo proprietário (Arq. Dinis Coelho), procedeu à realização da vistoria para determinação do estado de conservação (antes do início das obras de conservação) para efeitos de habilitação a “benefícios fiscais”, (de acordo com o art.º 71 do Estatuto dos Benefícios Fiscais), conforme solicitado pelo requerente, titular do processo de licenciamento de obras n.º 451/2019, que incide sobre o seguinte imóvel: - prédio urbano situado no local acima referido e descrito na conservatória do registo predial de Cantanhede sob o n.º 1268/19881205. Para esta análise foi utilizada a Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro, que segue as instruções de aplicação do “método de avaliação do estado de conservação de imóveis” (MAEC). Assim nos termos do n.º 5 do DL n.º 266-B/2012 de 31/12, foi determinado o seguinte estado de conservação para o imóvel, conforme resultado extraído do modelo da ficha de avaliação publicada em anexo da Port. N.º 1192-B/2006 de 30/11: 2,1 (Mau).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou atribuir ao

prédio urbano sito na Rua 5 de Outubro, n.º 72, na cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 1268/19881205, da Freguesia de Cantanhede, o estado de conservação de mau, nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31/12. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 – TOPONÍMIA DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, ofício datado de 30/09/2019,

remetendo as propostas toponímica para os arruamentos da Zona Industrial de Cantanhede aprovadas, por unanimidade em reunião do Executivo, em 24/09/2019 e em sessão da Assembleia de Freguesia, realizada em 26/09/2019. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/10/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: A União de Freguesias de Cantanhede e Pocarica, na sequência da solicitação feita pela Câmara Municipal em reunião realizada no passado dia 24/09/2019, vem apresentar a proposta de toponímia para os arruamentos da Zona Industrial de Cantanhede. Esta definição da toponímia é fundamental para passar a constar da sinalética da zona industrial, agora em fase de execução por empreitada. As designações propostas são indicadas na planta e documentação anexas, tendo aprovadas pela Assembleia de Freguesia. As novas 14 designações propostas são: - Rua Complexo Desportivo de Cantanhede; - Rua de S. José; - Rua 1A; - Rua 1B; - Rua 1C; - Rua 2A; - Rua 3A; - Rua 3B; - Rua 3C; - Rua 3D; - Rua 3E; - Rua 4A; - Rua 5A; - Rua 5B. Nos termos da alínea ss) do n.º. 1 do artigo 33º. da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia». Estão assim reunidas as condições para que seja deliberado em conformidade.” A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto

na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar as seguintes designações toponímicas para a Zona Industrial de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: Rua São José – Início na Variante Poente de Cantanhede (Rotunda da Empresa S. José Logística de Pneus) e término no limite da artéria; Rua Estrada da Varziela – Início na rotunda da Empresa Roca e término no Cemitério da Varziela; Rua Complexo Desportivo de Cantanhede – Início na rotunda do Golfe e término no limite da artéria; Rua 1A – Início na Rua João de Ruão e término na Variante Poente de Cantanhede (Rotunda da Empresa S. José Logística de Pneus); Rua 1B – Início na Rua 1 A e término no limite da artéria; Rua 1C – Início na Rua 1 A e término na Rua 1B; Rua 2 A – Início na Rua João de Ruão e término na Variante Poente de Cantanhede (Rotunda do Golfe); Rua 3 A – Início na Rua Estrada da Varziela (Rotunda junto à Base do Intermarché) e término no limite da artéria; Rua 3 B – Início na Rua Estrada da Varziela (junto à Empresa Inova) e término na Rua 3 A; Rua 3 C – Início na Rua 3 B e término no limite da artéria; Rua 3 D – Início na Rua 3 A e término na Rua 3 E; Rua 3 E – Início na Rua Estrada da Varziela (Rotunda junto à Empresa Maçarico) e término no limite da artéria); Rua 4 A – Início na Rotunda do Campo de Jogos e término na Rua 5 B; Rua 5 A – Início na Rua Estrada da Varziela (Rotunda junto à Base do Intermarché) e término na Rua Complexo Desportivo de Cantanhede; Rua 5 B – Início na Rua Estrada da Varziela (rotunda da Empresa Maçarico) e término na Rua Complexo Desportivo de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - 2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2016 / RUA 1.º DE MAIO – LOTE N.º 1 – CIDADE DE CANTANHEDE / R & P FIGUEIREDO – CONSTRUÇÕES, LD.ª:- O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 27/09/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: A proposta apresentada diz respeito à proposta do 2º Aditamento ao alvará n.º 2/2016, de 3 de outubro. A proposta consiste na alteração área de construção proposta para o lote nº 1, uma vez que pretendem construir um anexo em detrimento da área de construção destinada à habitação. A área bruta de construção é alterada. 1. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote nº 1: 822,00 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 2/2006 para o lote nº 1: 230,00 m²; - Área Bruta de Construção proposta: 185,00 m² (habitação) + 70,00,00 (anexos); - Índice de utilização proposto para o lote: 0.31; - Índice de utilização proposto para o loteamento: 0.27. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 - Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede – PU. De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 86 – 2ª série, de 4 de maio de 2010, publicado através do Aviso nº 8846/2010, com as alterações introduzidas pela 3ª alteração ao Plano de Urbanização, publicada no DR nº 60, 2ª série, de 26 de março, o loteamento localiza-se na Zona Urbana Consolidada - ZUC, até uma profundidade de 50 metros relativamente ao eixo do arruamento confiante, permitindo uma cércea máxima de rés-do-chão+1, com um COS de +-0.50 e uma utilização predominantemente habitacional. A restante área da parcela insere-se em Espaço Agrícola, abrangido pela servidão da RAN (Reserva Agrícola Nacional) e REN (Reserva Ecológica Nacional). A proposta apresentada cumpre o estipulado no artigo 35º do regulamento do PU. 3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março; Não há qualquer alteração relativamente ao Alvará de Loteamento nº 2/2016, de 3 de outubro. 5.3 – Estacionamento: Não há qualquer

alteração relativamente ao cumprimento deste ponto. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 - A alteração proposta está de acordo com o Pedido de Informação Previa solicitada através do requerimento nº 40/2019. 5. Notificação para pronúncia: O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art.º. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários. Porém, o loteamento é composto apenas por 2 lotes, e a área do lote em falta é igual à área do lote alterado, logo, não é tecnicamente possível o proprietário do lote nº 2 fazer oposição, conforme o disposto no ponto 3 do art. 27º do Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. Face ao exposto, considera-se ultrapassada esta condição, devendo apenas ser dado conhecimento ao outro proprietário a alteração proposta para o loteamento. 6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: A) aquando da emissão do aditamento do alvará, deverá ficar referido que o registo deve ser pedido no prazo de 2 meses, a contar da data em que os factos foram titulados, conforme estipulado no ponto 1 do artigo 8ºC, do DL nº 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu; B) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; C) o promotor altera a capacidade construtiva do lote estipulada no alvará de loteamento n. 2/2006, pelo que há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, nos termos do artigo 20º conjugado com o artigo 26º do RMTEU (Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização),

publicado no DR nº 209, de 30 de outubro de 2018, no valor de 129,20 euros.” Em 30/09/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de aprovar nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar o 2.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/2016, sito na Rua 1.º de Maio – Lote n.º 1, na Cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

34 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA MARQUÊS DE POMBAL, NA CIDADE DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/09/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Concurso Público); Abertura Concurso: 07/02/2017 (Deliberação Camarária): Firma Adjudicatária: Vítor Almeida %Filhos, S.A. Valor Base: 473.225, 71 € + IVA; Valor de Adjudicação: 434.997,89 + IVA; Trabalhos a Mais de Natureza Prevista: 11.0974,46 € + IVA (2,75%) Aprovado por deliberação camarária em 04/09/2018;Trabalhos a Mais de natureza Imprevista: 20.341,39 € + IVA (4,68%) aprovado por deliberação camarária em 04/09/2018; Trabalhos a menos: 35.731,56€ + IVA (-8,21%). Aprovado por Deliberação Camarária em 04/09/2019; Revisão de Preços Definitiva: 5.416,29 € + IVA (1,25%); Adjudicação: 11/04/2017 (deliberação camarária); Contrato: 03/05/2017; Visto Tribunal de Contas: 14/06/2017; Consignação: 12/07/2017: Prazo de Execução: 180 dias (até 08/01/2018); 1.ª Prorrogação de prazo: 82 dias (até 31/03/2018), aprovada por deliberação camarária de 19/12/2017; 2.ª Prorrogação de Prazo: 90 dias (até 29/06/2018), aprovada por Deliberação Camarária

de 05/06/2018; 1.^a Suspensão de Prazo: 92 dias (de 29/06/2018 até 29/09/2018), aprovada por Deliberação Camarária de 04/09/2018; 2.^a Suspensão de Prazo: 72 dias (de 29/09/2018 até 10/12/2018), Auto de Recomeço: 11/12/2018; 3.^a Prorrogação de Prazo: 52 dias (até 31/01/2019), aprovada por Deliberação Camarária de 02/01/2019. Auto de Receção Provisória: 31/01/2019. De salientar que foi elaborada a informação interna n.º 7367 de 23/07/2019, a propor à aprovação da revisão de preços provisória no valor de 5.416,29 € + IVA. Entretanto foram conhecidos os índices definitivos para efeitos de cálculo até dezembro de 2018, conforme Diário da República, II Série, N.º 114, Data da publicação 17/06/2019, Aviso N.º 10134/2019, pelo que a revisão de preços deixa de ser provisória e passa a ser definitiva. Face ao exposto, vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da revisão de preços definitiva no valor de 5.416,29€ + IVA, o representa 1,25% do valor da adjudicação. Ficando sem efeito a informação interna n.º 7367 de 23/07/2019.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, deliberou aprovar a revisão de preços definitiva no valor de 5.416,29 € + IVA à taxa legal em vigor, relativa à obra “Requalificação da Rua Marquês de Pombal, na Cidade de Cantanhede, por Empreitada”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

35 – CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE POR EMPREITADA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E TRABALHOS A MENOS / PRORROGAÇÃO DE

PRAZO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/09/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º

18/2008, de 29 de Janeiro (Concurso Público); Abertura Concurso: 11/04/2017 (Deliberação Camarária); Firma Adjudicatária: SOCERTIMA-SOC. CONST. DO CÉRTIMA, LDA; Valor base: 990.600,00 € + IVA; Valor de adjudicação: 894.000,03 € + IVA; Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista: 58.562,35 € + IVA (+6,55%) do valor da adjudicação; Trabalhos a Menos: 27.730,73 € + IVA (-3,1%) do valor da adjudicação; Adjudicação: 07/11/2017 (Deliberação Camarária); Contrato: 19/12/2017; Visto Tribunal de Contas: 18/05/2018; consignação: 25/06/2018; Aprovação do PSS: 28/06/2018; Prazo de Execução: 270 dias (até 25/03/2019), Prazo a contar a partir da data de aprovação do PSS; Como é do conhecimento superior, vimos pelo presente, submeter a aprovação a proposta de trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de 58.562,35 € + IVA e a proposta de trabalhos a menos no valor de 27.730,73 € + IVA, nos termos dos mapas de proposta anexos à presente informação. No cômputo geral da empreitada resulta uma verba de trabalhos a mais no valor de 30.831,62 € + IVA, o que representa 3,45% do valor da adjudicação. Anexa-se a proposta de trabalhos a mais de natureza imprevista e proposta de trabalhos a menos. Nos termos acordados com a Direção do agrupamento de escolas e o Município de Cantanhede, a obra está a ser executada faseadamente, por forma a não interferir com o decorrer do ano letivo, pelo que se coloca a aprovação prorrogação de prazo até 31 de Outubro de 2019.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais de natureza imprevista relativos à “Construção/Beneficiação e*

Reparação da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada”, no total de 58.562,35 € mais IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma obra, no total de 27.730,73 € mais IVA à taxa legal em vigor; 3) Aprovar a prorrogação de prazo até ao dia 31 de outubro de 2019; 4) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, após a prestação da caução, por parte do adjudicatário, Socertima – Sociedade de Construções do Cértima, Ld.ª, nos termos do ponto 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

36 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À CAPELA DE S. BENTO E COMPLEXO DESPORTIVO EM ANÇÃ, POR EMPREITADA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS / PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA FECHO

ADMINISTRATIVO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/09/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto (Concurso Público); Abertura Concurso: 18/12/2018 (Deliberação Camarária); Firma Adjudicatária: Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda; Valor base: 187.014,80 € + IVA; Valor de adjudicação: 175.403,08 € + IVA; Trabalhos Complementares: 17.399,63 € + IVA (+9,92%) do valor da adjudicação, aprovado por Deliberação Camarária de 18/06/2019; Trabalhos a Menos: 20.586,74 € + IVA (-11,74%) do valor da adjudicação; Adjudicação: 05/02/2019 (Deliberação Camarária); Contrato: 07/03/2019; Contrato Trabalhos Complementares: 27/06/2019; Consignação: 14/03/2019; Aprovação do PSS: 08/04/2019; Prazo de Execução: 120 dias (até 06/08/2019). Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos a menos no valor de 20.586,80 € + IVA,

o que apresenta -11,74% do valor da adjudicação. No cômputo geral da empreitada representa uma verba de trabalhos a menos no valor de 3.187,11€, que se propõe descabimentar. Propõe-se aprovação de prorrogação de prazo até 30/9/2019 para fecho administrativo da empreitada.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à “Requalificação Urbana da Envolvente à Capela de S. Bento e Complexo Desportivo, em Ançã, por Empreitada”, no valor de 20.586,74 € mais IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar a prorrogação de prazo até ao dia 30 de setembro de 2019, para fecho administrativo da referida empreitada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 1 A 22 DE OUTUBRO DE 2019:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 1 a 22 de outubro de 2019 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:30 horas a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----